

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 / 2025

NUP: 29012.014077/2025-76

Às 15:00h do dia 16 de março de 2026, na Sede da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, situado à Rua Adualdo Batista, nº 1550, Parque Iracema, CEP: 60824-140, Fortaleza – Ceará, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento do Vale-Refeição, instituída pela Portaria 458/2025, para análise e julgamento do(s) recurso(s) interposto e da(s) contrarrazão(ões) apresentada(s), nos termos do item 16 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 / 2025.

A Comissão de Credenciamento do Vale-Refeição informa que, decorrido o prazo legal, foram interpostos 02 (dois) recursos e apresentada 01 (um) contrarrazão pelas empresas abaixo relacionadas:

- 1 – Recurso Empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50;
- 2 – Recurso Empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56;
- 3 – Contrarrazão Empresa TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74

DA DECISÃO

- **Recurso: Vólus Instituição de Pagamento Ltda.**

Nos termos do subitem 16.5. do Edital em epígrafe, auxiliada pelas unidades organizacionais internas da Companhia, cujas análises encontram-se materializadas nos pareceres da Gerência de Contabilidade (GECONT),

emitido em 20/02/2026, ratificado pelo Parecer da ASJUR nº 042/2026, devidamente subscrito pelo Diretor-Presidente, a Comissão decide por acolher as razões apresentadas pela Empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda., eis que tempestiva, para, no mérito, provê-la, portanto, esta Comissão decide pela habilitação da empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

A Comissão salienta que a este recurso não foram apresentadas contrarrazões.

- **Recurso: Pluxee Benefícios Brasil S.A.**
- **Contrarrazão: Ticket Serviços S.A.**

Nos termos do subitem 16.5. do Edital em epígrafe, auxiliada pelas unidades organizacionais internas da Companhia, cujas análises encontram-se materializadas nos pareceres da Gerência de Contabilidade (GECONT), emitido 06/03/2026, ratificado pelo Parecer da ASJUR nº 055/2026, de 16/03/2026, devidamente subscrito pelo Diretor-Presidente, a Comissão decide por acolher o recurso e contrarrazão apresentados, eis que tempestivos, para, no mérito, prover pelo DEFERIMENTO do recurso, bem como o INDEFERIMENTO da contrarrazão. Portanto, esta Comissão decide pela inabilitação da empresa Ticket Serviços S.A.

Assim, o Julgamento da Habilitação passa a vigorar com a seguinte relação, em ordem alfabética:

I. Habilitadas:

- BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ. 07.878.237/0001-19;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.922.507/0001-72;
- PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. – CNPJ 69.034668/0001-56;
- R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ 03.419.902/0001-55;
- VEROCHQUE REFEICOES LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41
- VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ 03.817.702/0001-50;

II. Inabilitadas:

- GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 92.559.830/0001-71;
- TICKET SERVIÇOS S.A. – CNPJ 47.866.934/0001-74;

A presente Ata, e respectivo Aviso, serão disponibilizados no Portal Eletrônico da Cogerh, no endereço: <http://www.cogerh.com.br/>.

Fortaleza, 16 de março de 2026.

Rafaella Gomes Parente
Coordenadora

Carlos Ayres Meireles
Membro

Francisco Elinó Luciano da Silva
Membro

Carlos Augusto Goes Mota
Membro